



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS, ,
Pessoa Colectiva NIF 501 133 267, com sede em Rua dos Bombeiros Voluntários de
Lagos, 8600-577 Lagos, representada por Paulo Jorge Marreiros Ferro, na qualidade
de presidente da direcção, adiante designada primeira outorgante,

E

GONZALEZ MEN STYLING LOUNGE, NIF 207 451 646, com sede em Rua do
Baluarte 31 C, 8600-561 Lagos, propriedade de Rafael Alexandre dos Reis Gonzalez,
adiante designado segundo outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, o qual visa a disponibilidade de
prestação de serviços pela **GONZALEZ MEN STYLING LOUNGE** aos destinatários do
Protocolo, identificados na Clausula 1ª, regendo-se pelos termos e condições
constantes nas Cláusulas Seguintes:

Cláusula Primeira

Poderão beneficiar do estabelecido no presente Protocolo de Cooperação todos os
Associados da **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
LAGOS**, com as quotas em dia, aos membros do Corpo de Bombeiros e funcionários,
enquanto e pelo período em que mantenham o vínculo.

Os beneficiários deste Protocolo são extensíveis aos cônjuges e descendentes
menores em 1º grau.

Cláusula Segunda

Pelo presente Protocolo de Cooperação nos termos e condições dele constantes, o
Segundo Outorgante compromete-se a disponibilizar os serviços, cuja descrição e
condições preferenciais constam na cláusula seguinte.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante compromete-se a efectuar os seguintes descontos na
prestação dos respectivos serviços, no seu estabelecimento:

Bombeiros e Funcionários:

- 10% de desconto no corte de cabelo
- 20% de desconto no conjunto de corte de cabelo e barba



Sócios :

- 5% de desconto no corte de cabelo
- 10% de desconto no conjunto de corte de cabelo e barba

Os descontos não são acumuláveis com outras campanhas em vigor na **GONZALEZ MEN STYLING LOUNGE**.

Cláusula Quarta

A Primeira Outorgante compromete-se a divulgar regularmente a todos os associados e ao corpo de bombeiros, a celebração e conteúdo do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Para benefício do presente Protocolo os Associados e os Bombeiros da **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS**, cônjuges e descendentes menores em 1º grau terão de se identificar perante a **GONZALEZ MEN STYLING LOUNGE** apresentando o Cartão de Cidadão válido e respectivo Cartão de Associado com as quotas em dia ou cartão de identificação do estatuto de bombeiro.

Cláusula Sexta

O presente Protocolo de Cooperação vigorará pelo prazo de doze meses e será automaticamente renovado pelo mesmo período de tempo, excepto se expressamente denunciado por qualquer uma das partes com uma antecedência mínima de trinta (30) dias do seu término.

Lagos, 31 de março de 2026

Pl'a Primeira Outorgante

O Segundo Outorgante




